

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 12/2021**

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MACH ENGENHARIA EIRELI.

E-PROCESSO: 10905.720028/2019-45

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no **CPF nº [REDAZIDA]**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACH ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.028.484/0001-50, sediada na rua Francisco Zanicotti Sobrinho, 355, bairro Santa Cândida, CEP 82.640-220, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS BORGES MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SESP-PR e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720107/2021-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato SRRF09 nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a Execução de reforma e adequações na estrutura física do setor Leste do 10º andar do Edifício Sede I do ME, ocupado pela Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, sito à rua Marechal Deodoro, 555, cuja minuta foi aprovada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual em 55 dias corridos, conforme art. 57, *caput*, §1º, I, e §2º, c/c o art. 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência encerrará em 04/10/2022 e o prazo de execução passará a compreender o período de 235 dias, a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

CTT SRRF09 nº 12/2021 – Termo Aditivo nº 01/2022 - Processo 10905.720107/2021-71

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

- Suprimir R\$ 13.236,31 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), do valor global do contrato, configurando uma diminuição de 3,86% do valor original atualizado do contrato, conforme art. 65, I, *a* e *b*, *c/c* os §§1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Acrescentar R\$ 51.932,80 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), ao valor global do contrato, configurando um acréscimo de 15,14% do valor original atualizado do contrato, conforme art. 65, I, *a* e *b*, *c/c* os §§1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor R\$ 19.089,04 (dezenove mil e oitenta e nove reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Superintendente e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

LUCAS BORGES
MACHADO:

Assinado de forma digital por LUCAS
BORGES MACHADO:
Dados: 2022.07.22 20:29:42 -03'00'

Lucas Borges Machado
MACH ENGENHARIA EIRELI.

CTT SRRF09 nº 12/2021 – Termo Aditivo nº 01/2022 - Processo 10905.720107/2021-71



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/07/2022 15:33:18 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 25/07/2022 15:33:18 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLENI MARIA DA CRUZ VILLATORE em 11/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP11.0822.16158.1CCK

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

8442B1859ED49FF812667CC0DAAFE382840733EDCA4CB120A1D4B3C77C93771F